



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 281

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Artº 1 - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a auxiliar com a importância mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a viúva e filho de Sr. José Maximo (José Pretinho) residente na vila de Itapissuma, 4º Distrito deste Município, a partir do mês em curso.

Artº 2 - O auxílio a que se refere o artº. anterior será pago pela rubrica 8294-3 Amparo a Velhice desamparada, constante do orçamento do presente exercício.

Artº 3 - Passará a figurar nos orçamentos subsequentes até quando se fizer necessário o auxílio a que se refere o presente projeto de Lei.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassú, em 6 de Junho de 1958.


Francisco Souto Maior - Prefeito